

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2018 – CEOF

(Do Senhor Deputado DELMASSO)

**Ao Projeto de Lei nº. 2.017/2018 que
"Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro
de 1996, que dispõe quanto ao Imposto
sobre Operações Relativas à Circulação de
Mercadorias e sobre Prestações de
Serviços de Transporte Interestadual e
Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e
dá outras providências.**

Dê-se ao caput do art. 3º do Projeto de Lei em epígrafe, a seguinte
redação:

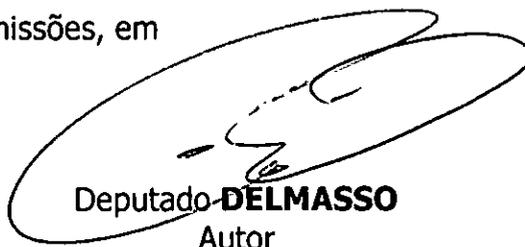
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda modificativa ora apresentada se dá pelo motivo da revogação da alínea "h" do inciso II do art. 18 da Lei nº 1.254, 1996, onde o Poder Executivo propõe a redução do de 35% para 29%, da alíquota interna do ICMS referente ao fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros, com vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Recebido Original em
29/05/2018 às 14:42
Servidor 